

1210600	AGROTÓXICOS - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210700	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210800	GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
2100300	DANO AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CIVIL
2200100	DANO AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DIREITO CIVIL E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PRIVADO
3030700	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL- TAXAS - TRIBUTÁRIO
3031305	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TAXAS FEDERAIS - TAXAS - TRIBUTÁRIO
3121801	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
5201500	CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201501	CRIMES CONTRA A FAUNA - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201502	CRIMES CONTRA A FLORA - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201503	DA POLUIÇÃO - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201504	AGROTÓXICOS (LEI 7.802/89) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201505	ATIVIDADES NUCLEARES (LEI 6.453/77) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201506	CACA (LEI Nº 5.197/67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201507	CONTRAVENÇÕES FLORESTAIS (LEI Nº 4.771/65) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201508	GENÉTICA (LEI Nº 8.974/95) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201509	PESCA (LEI Nº 5.197/67, LEI Nº 7.643/87, LEI 7.679/88, DL 221/67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201510	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL (LEI 9.605/98, ARTS. 66 E 67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201511	UTILIZAÇÃO DE EMBRIÃO HUMANO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO (LEI Nº 11.105/05, ART. 24) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201512	PRÁTICA DE ENGENHARIA GENÉTICA EM CÉLULA GERMINAL, ZIGOTO OU EMBRIÃO HUMANOS (LEI Nº 11.105/05, ART. 25) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201513	CLONAGEM HUMANA (LEI Nº 11.105/05, ART. 26) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201514	LIBERAÇÃO OU DESCARTE DE OGM (ORGANISMO GENETICAMENTE MODIFICADO) (LEI Nº 11.105/05, ART. 27) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL

CÓDIGO	ASSUNTO - AGRÁRIO
168	TDA - TÍTULO DE DÍVIDA AGRÁRIA
1060400	DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA REFORMA AGRÁRIA - INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE - ADMINISTRATIVO
5203900	CRIMES AGRÁRIOS (ART. 19 E 20 DA LEI 4.947/69) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
1090300	TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA
3111900	03.11.19 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
3110606	TDA/TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO

**Alterado conforme Provimento/COGER 72/2012.

PROVIMENTO/COGER Nº 51, DE 28 DE JUNHO DE 2010(*)

Regulamenta a distribuição e a redistribuição de processos decorrentes da instalação da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado de Rondônia - SJRO especializada em matéria ambiental e agrária.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, VII, do Regimento Interno da Corte e pelo art. 6º, XX do Provimento da Corregedoria-Geral 38/2009, o constante na Portaria PRESI/CENAG 201 de 18 de junho de 2010 e nos autos do Expediente Administrativo 2010/00887 - RO,

CONSIDERANDO:

a) a instalação da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária no Estado de Rondônia, criada pela Lei 12.011/2009, especializada em matéria ambiental e agrária, conforme Resolução/CJF 102, de 14 de abril de 2010, e Resolução/PRESI/CENAG 14 de 13 de maio de 2010 (PA 3437/2010 - TRF1);

b) o levantamento preliminar feito pela Divisão de Estatística - DIEST acerca do acervo de processos cíveis, criminais e execuções fiscais relacionados a matéria ambiental e agrária em tramitação na Seção Judiciária do Estado de Rondônia e respectiva Subseção Judiciária, e a simulação realizada para a composição do acervo da vara (PA 3220/2010);

c) a necessidade de utilização de critério racional, objetivo e justo de redistribuição dos processos;

d) a conveniência de utilização de procedimento simplificado de redistribuição de processos e que cause menos transtornos às varas federais envolvidas; resolve:

Art. 1º Serão distribuídos com exclusividade para a 5ª Vara Federal/RO, a partir do primeiro dia útil após sua inauguração, todos os processos de natureza ambiental ou agrária que possuam:

a) os assuntos constantes do anexo I deste provimento;

b) e/ou as classes processuais: 5118 - Desapropriação imóvel rural por interesse social, 13.108 e 63.101 - Crimes Ambientais (redação conforme Provimento 72/2012);

c) os feitos criminais, de menor potencial ofensivo, processados na forma da Lei 10.259/2001, que versem sobre natureza ambiental ou agrária tramitarão exclusivamente no Juizado Especial Federal Adjueto à 5ª Vara Federal/RO.

Art. 2º A redistribuição de acervo ocorrerá com destinação para a 5ª Vara/RO dos processos cíveis, de execução fiscal, inquéritos policiais e procedimentos criminais em tramitação, em grau de recurso e baixados das 1ª, 2ª, 3ª Varas da Seção Judiciária do Estado de Rondônia que direta ou indiretamente versem sobre Direito Ambiental ou Agrário, que possuam:

a) os assuntos constantes do anexo I deste provimento;

b) e/ou a classes processual 5118 - Desapropriação imóvel rural por interesse social (redação conforme Provimento 72/2012).

§1º Os processos principais e os distribuídos por dependência, apensados ou não, bem assim os feitos conexos a processos de natureza ambiental ou agrária, serão igualmente redistribuídos para a 5ª Vara/RO.

§2º Os processos que versem sobre natureza ambiental ou agrária que não forem relacionados automaticamente para redistribuição, por não atenderem ao disposto no *caput* deste artigo, devem ser remetidos à 5ª Vara/RO, mediante alteração do assunto e/ou classe, pela secretaria da vara originária, para redistribuição manual.

§3º Não serão redistribuídos os procedimentos especiais criminais do JEF e as ações penais em tramitação, em grau de recurso ou baixadas (todas as classes dos grupos 13.000 - Ação Penal e 63.000 - Processo Especial), inclusive os processos dependentes ou apensos.

§4º Após a devida redistribuição, as secretarias originárias deverão fazer, juntamente com o encaminhamento dos processos recebidos com recursos pendentes (código 218-6), a remessa física dos agravos de instrumentos do Tribunal correspondentes aos feitos redistribuídos e que estejam pendentes de julgamento pelas Cortes Superiores, enviados à primeira instância por força da Resolução/PRESI 11/2000, enquanto vigente.

Art. 3º A compensação será efetivada na distribuição futura observando-se a quantidade de processos redistribuídos por vara de origem, no decorrer de seis meses, a partir dos parâmetros a serem fixados pela Corregedoria-Geral, após levantamento estatístico do número de redistribuídos por vara.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal - SECIN adotará todas as medidas necessárias à adequação das rotinas para a redistribuição dos feitos no sistema de acompanhamento processual da Seção Judiciária no Estado de Rondônia - SJRO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 09/07/2010, devendo, igualmente, elaborar relatórios informatizados, por localização física e códigos de movimentação, para nortear os trabalhos de organização das secretarias das varas quando da transferência de acervo, com emissão de guia de remessa/recebimento.

Art. 5º O sistema processual, nos feitos oriundos das 1ª, 2ª e 3ª Varas/RO registrará a mudança de Juízo por redistribuição, reproduzindo em seguida os códigos de movimentação anteriores ao procedimento, preservando a situação do processo tal qual se encontrava na vara de origem, observando-se o seguinte:

I - A replicação da movimentação anterior não terá reflexo estatístico nos códigos utilizados para a elaboração dos boletins estatísticos das varas federais nos termos das regras estabelecidas pela Divisão de Estatística do Tribunal.

II - Deverá ser disponibilizada para a Corregedoria Geral e para a 5ª Vara/RO a relação de processos conclusos que se encontravam paralisados há mais de 90 (noventa) dias, para fins de prioridade de tramitação.

Art. 6º A remessa física dos processos, em lotes preparados pelas varas, a partir da relação de processos redistribuídos automaticamente, conforme guias de encaminhamento, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para as 1ª, 2ª e 3ª Varas/RO a contar da disponibilização dos relatórios pela SECIN/TRF.

Art. 7º Revogado pelo Provimento/COGER 72/2012.

Art. 8º Compete à Diretoria do Foro da Seção Judiciária no Estado de Rondônia e ao Diretor da Subseção Judiciária de Ji-Paraná divulgar aos magistrados, servidores e aos jurisdicionados as medidas que serão adotadas para a transferência dos acervos redistribuídos.

Parágrafo único. Eventual pedido de ampliação da suspensão de expediente deverá ser dirigido à Presidência e se restringir ao período em que houver a remessa dos processos entre as varas.

Art. 9º Os casos omissos e eventuais equívocos na redistribuição de processos decorrentes da aplicação deste provimento serão analisados pela Corregedoria, com o auxílio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, para definição de critérios a serem adotados.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO
Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região

(*)Republicado com as alterações previstas no Provimento/COGER 72/2012.

ANEXO I **

PROVIMENTO/COGER 51 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

Tabela de Assuntos
Natureza Ambiental e Agrária

CÓDIGO	ASSUNTO - AMBIENTE E AMBIENTAL
64	FAUNA / FLORA
1020300	INDENIZAÇÃO POR DANO AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
1030113	REVOGAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO
1030114	REVOGAÇÃO DE MULTA AMBIENTAL - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO
1050500	RECURSOS MINERAIS - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1050501	DIREITO DE LAVRA/PESQUISA - RECURSOS MINERAIS - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1050600	FLORA - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1050700	FAUNA - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1051100	PROTEÇÃO AMBIENTAL - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1051101	TRANSGÊNICOS - PROTEÇÃO AMBIENTAL - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1051102	AGROTÓXICOS - PROTEÇÃO AMBIENTAL - DOMÍNIO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO
1150101	AMBIENTAL - MULTAS E DEMAIS SANÇÕES - DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA - ADMINISTRATIVO
1210000	MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210100	REVOGAÇÃO/CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210200	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DE MULTA AMBIENTAL - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210300	FLORA - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210400	FAUNA - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210500	TRANSGÊNICOS - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210600	AGROTÓXICOS - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210700	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
1210800	GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS - MEIO AMBIENTE - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PÚBLICO
2100300	DANO AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - CIVIL
2200100	DANO AMBIENTAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - DIREITO CIVIL E OUTRAS MATÉRIAS DO DIREITO PRIVADO
3030700	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL- TAXAS - TRIBUTÁRIO
3031305	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TAXAS FEDERAIS - TAXAS - TRIBUTÁRIO
3121801	TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO
5201500	CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL

5201501	CRIMES CONTRA A FAUNA - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201502	CRIMES CONTRA A FLORA - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201503	DA POLUIÇÃO - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - PENAL
5201504	AGROTÓXICOS (LEI 7.802/89) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201505	ATIVIDADES NUCLEARES (LEI 6.453/77) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201506	CACA (LEI Nº 5.197/67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201507	CONTRAVENÇÕES FLORESTAIS (LEI Nº 4.771/65) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE E O PATRIMÔNIO GENÉTICO - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201508	GENÉTICA (LEI Nº 8.974/95) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201509	PESCA (LEI Nº 5.197/67, LEI Nº 7.643/87, LEI 7.679/88, DL 221/67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201510	CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL (LEI 9.605/98, ARTS. 66 E 67) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201511	UTILIZAÇÃO DE EMBRIÃO HUMANO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO (LEI Nº 11.105/05, ART. 24) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201512	PRÁTICA DE ENGENHARIA GENÉTICA EM CÉLULA GERMINAL, ZIGOTO OU EMBRIÃO HUMANO (LEI Nº 11.105/05, ART. 25) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201513	CLONAGEM HUMANA (LEI Nº 11.105/05, ART. 26) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
5201514	LIBERAÇÃO OU DESCARTE DE OGM (ORGANISMO GENETICAMENTE MODIFICADO) (LEI Nº 11.105/05, ART. 27) - CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI 9.605/98) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL

CÓDIGO	ASSUNTO - AGRÁRIO
168	TDA - TÍTULO DE DÍVIDA AGRÁRIA
1060400	DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA REFORMA AGRÁRIA - INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE - ADMINISTRATIVO
5203900	CRIMES AGRÁRIOS (ART. 19 E 20 DA LEI 4.947/69) - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRA-VAGANTE - PENAL
1090300	TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA
3111900	03.11.19 - TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO
3110606	TDA/TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO

**Alterado conforme Provimento/COGER 72/2012.

COORDENADORIA DE RECURSOS

AUTOS COM VISTA AOS INTERESSADOS

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) FICA(M) INTIMADO(S) PARA OS EFEITOS DOS ARTS 508 E 542 DO CPC (CONTRA-RAZÕES AO RESP E/OU RE) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Ap	0011465-59.2005.4.01.3300 (2005.33.00.011470-7) / BA
APTE:	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
ADV:	RJ00049659 CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
ADV:	DF00021428 RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA
ADV:	RJ00067460 NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA
ADV:	DF00020596 ANDRE DE ALMEIDA BARRETO TOSTES
ADV:	DF00018331 ANDREA BAMBINI
ADV:	PB00014548 DANILLO JOSÉ SOUTO VITA
ADV:	DF00019821 ELLEN CRISTIANE JORGE
ADV:	DF00020191 IGOR VASCONCELOS SALDANHA
ADV:	DF00015085 JOENY GOMIDE SANTOS
ADV:	DF00021567 JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES
ADV:	DF00021035 LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS
ADV:	DF00020227 TALES DAVID MACEDO
ADV:	DF00021428 RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA
ADV:	DF00032576 VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE
APDO:	LIGIA MALTEZ E OUTROS(AS)
REU:	JULIETA MALTEZ
REU:	ELZA MALTEZ
ADV:	BA00009471 IEDA MARIA GRACA CHAGAS
ADV:	BA00003906 STENIO JOSE GALVAO PINHEIRO DE LEMOS
ADV:	BA00019419 PAULO VELOZO PINTO
REU:	ARTHUR CESAR COSTA RIBEIRO SANCHES E OUTROS(AS)
REU:	PAULO RUBEM RIBEIRO SANCHES
REU:	MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA
REU:	CLAUDIA TEREZA COSTA RIBEIRO
REU:	EDUARDO HENRIQUE COSTA RIBEIRO SANCHES
REU:	GRAZIELA SCHITINI OCCHIALI
ADV:	BA00004453 SERGIO FERNANDO NOGUEIRA
ADV:	BA00003963 ALICE FRAZAO DE ARAUJO BULCAO FONSECA
ADV:	BA00020190 SERGIO FERNANDO NOGUEIRA JUNIOR
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Ap	0019384-02.2005.4.01.3300 (2005.33.00.019396-0) / BA
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
APDO:	JOAO MARCELO LUNA SANTOS REPRESENTADO POR WALDEMAR BASILIO DOS SANTOS
ADV:	BA00015169 MILTON OLIVEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

ApReeNec	0005910-88.2006.4.01.3700 (2006.37.00.006180-5) / MA
APELANTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	RS00031531 LUIZ FERNANDO JUCA FILHO
APELADO:	ALPHA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS E OUTROS(AS)
REU:	ENTREPOSTO COMERCIAL DO MARANHAO LTDA
REU:	ENTREPOSTO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV:	MA00002007 JOSE ANTEMIO CORREIA TAVARES E OUTROS(AS)
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA - MA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE